

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 33/2019

1.2. PROCESSO: Nº 047/2019

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEJUR - Departamento Jurídico

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**1.5. FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666/93, no que couber, Acórdãos nº 3.301/2015 e nº 3.026/2016 ambos TCU-Plenário em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais, bem como legislação correlata e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

# 1.6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 04/11/2019

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

- **1.6.1.** Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio **www.comprasnet.gov.br.**
- 2. OBJETO: Contratação de Serviços Empresa especializada para realização de Perícia Contábil Financeira, conforme especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 3. DOS ANEXOS

**3.1.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I -	TERMO DE REFERÊNCIA	
3.1.2. ANEXO II -	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
3.1.3. ANEXO III -	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI	
	FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15	
3.1.4. ANEXO IV -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE	
	ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS	
3.1.5. ANEXO V -	MINUTA DE CONTRATO	

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br.**
- **4.2.** O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema.
- **4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. Não poderão participar deste Pregão:
  - **a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - **b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
  - c) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário):
  - **d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
  - **e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - **f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
  - **g)** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
  - h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **j)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- **k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- I) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção:
- **m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- **o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- **p)** Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - p.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - **p.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - **p.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- **q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- **r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;
- **s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 TCU/Plenária); e
- **4.6.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
    - **4.6.1.1.** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - **4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **4.6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- **4.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (item 4.5 da IN 05/2017 SEGES/MPDG);
- **4.6.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **4.6.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.6.8.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT. **4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sancões previstas neste Edital.

# 5. DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
  - **5.1.1.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
  - **5.1.2.** Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, a licitante deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.
  - **5.1.3.** Nas situações em que não houver meio de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** no cadastro do SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões (art. 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005), poderão ser exigidos os documentos do item **5.2.2**.
- **5.2.** A licitante deverá apresentar ainda, a documentação atualizada relacionada nos subitens 5.2.1, 5.2.3 e 5.2.4:

# 5.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica:

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato  Claudio Ricardo Boutros	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	----------------------------------	--------------



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **5.2.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis:
- **5.2.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **5.2.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **5.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **5.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
  - **a)** Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente.
  - **b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 5.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- b) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **c)** Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal FGTS;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais/municipais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual:
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

### 5.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- **a)** Certidão de comprovante de regularidade no CRC Conselho Regional de Contabilidade, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor.
- b) Comprovação de que possui experiência <u>técnico-operacional</u>, através de atestados emitidos em <u>nome da empresa licitante</u>, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, endereço completo, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação
  - **b.1)** Entende-se por serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, qualquer uma das seguintes situações:

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- b.1.1.) Os trabalhos de perícia contábeis;
- **b.1.2.)** Serviços típicos de auditoria independente (com emissão de parecer sobre demonstrações contábeis ou relatório de revisão limitada);
- **b.1.3.)** Serviços relacionados a análises econômica e financeiras.
- **b.2)** Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente;
- **b.3)** a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;
- **b.4)** no caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.
- c) Declaração emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa, atestando que atenderá o item 11.4 do edital que trata sobre equipe técnica multidisciplinar, caso seja a vencedora do certame.
- **d)** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do contrato, conforme o Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário, os seguintes documentos complementares, em atendimento ao item **11.2.3** do Edital:
  - **d.1.)** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior, com formação em Ciências Contábeis.
  - **d.2)** Registro ou inscrição no **CRC** em nome do(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) dos atestados de responsabilidade técnica, por execução de serviços em perícia contábil.
    - **d.2.1.)** A comprovação de execução de serviços em perícia contábil serão analisados de acordo com o item 6.1 letra "c.2" do Anexo I Termo de Referência.
  - **d.3.)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) conforme no item 5.2.3 letra "d.1".
    - **d.3.1)** A comprovação de vínculo profissional (item 5.2.3 letra "d.3") será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas e firmas reconhecidas.

### 5.2.4. Habilitação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).

a.1) Para fins de definição do "último exercício social" do Balanço Patrimonial a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2019, inclusive para os casos em seja utilizado o sistema de Escrituração Contábil Digital – ECD, comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

# <u>a.1.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de</u> transmissão impresso no rodapé da página.

**b)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo não circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

- **b.1.)** As licitantes deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item **5.2.4 letra "a"**. Caso os índices citados demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na **letra "b.2"**.
- b.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

data da apresentação da proposta, correspondente ao valor de R\$ 28.529,97 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

- **c)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - **c.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
  - **c.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - **c.3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
    - **c.3.1)** por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
  - **c.4)** as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento
    - **c.4.1)** as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.
    - **c.4.2)** Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2019), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
  - c.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital ECD do Sistema Público de Escrituração Digital SPED da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.
    - **c.5.1)** as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
  - c.6) As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitaçõ Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

<u>aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço</u>, os quais serão submetidos ao DEFIC – Departamento Financeiro e Contábil da CEAGESP, para as devidas ratificações.

- **d)** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- e) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- **5.2.4.1.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balancos provisórios.
  - **5.2.4.1.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- **5.3.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.
  - **5.3.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
    - **5.3.1.1** A consulta ao SICAF abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique na presença de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, a ocorrência da situação prevista no item **5.3.5** do Edital.
  - **5.3.4.** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:
    - **a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
    - **b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
    - c) Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU; e
    - **d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/cnep</u>);
    - e) no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 38, inciso I, da lei nº 13.303/2016.
  - **5.3.5.** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/11) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **5.3.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- **5.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado os caso em que a licitante tenha se declarado **como ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar** dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

### 6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelas licitantes, com o respectivo anexo, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - **6.1.1.** Os anexos serão exigidos somente na sessão pública do Comprasnet, na fase de aceitação da proposta vencedora.
- **6.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 6.2.1. As licitantes <u>deverão</u> apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" com as especificações dos serviços ofertados, descritas neste edital e seus anexos.
- **6.3.** O preço deverá ser proposto em **valor total global**, em moeda nacional, contendo a descrição do serviço ofertado de acordo com especificações e solicitações contidas no **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **6.4.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
  - **6.4.1.** No valor cotado, quando a licitante for domiciliado fora do Estado de São Paulo, deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a CEAGESP é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O diferencial será descontado da fatura.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **6.5.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **6.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

# 7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo Pregoeiro(a) designado para o evento, no sítio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, em conformidade com este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.
- **7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
  - **7.3.1.** A licitante deverá permanecer conectada ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do pregoeiro no momento da negociação conforme item **7.7.3** do edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.
  - **7.3.2.** Após a negociação a licitante deve aguardar manifestação do pregoeiro sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.
  - **7.3.3.** Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.

### 7.4. Da Classificação das Propostas

- **7.4.1.** O Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.
- **7.4.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

**7.4.2.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a).

**7.4.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

#### 7.5. Dos Lances

- **7.5.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.5.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.5.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **7.5.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **7.5.6.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro(a).
- **7.5.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.5.9.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
  - **7.5.9.1.** Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

### 7.6. Da Desconexão do Pregoeiro(a)

**7.6.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**7.6.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

# 7.7. Da Negociação

- **7.7.1.** Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, procederse-á da seguinte forma:
  - **7.7.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - **7.7.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
  - **7.7.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  - **7.7.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
  - **7.7.1.5.** O Pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que a vencedora do certame houver se declarado inscrito nestas condições.
    - **7.7.1.5.1.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que <u>não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</u>
    - **7.7.1.5.2.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.7.1.5.3.** Sempre que a licitante se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte por meio da declaração disponibilizada no sistema Comprasnet, visando se beneficiar da prerrogativa da Lei 123/2006 em caso de item exclusivo ou empate de propostas, e, se vencedora do certame o pregoeiro fará a convocação através do chat para que esta encaminhe juntamente com a documentação de habilitação, documentos que comprovem se a licitante apresenta faturamento condizente com a condição de ME/EPP, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, tais como:
  - **a.** Demonstração do Resultado do Exercício DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; <u>e</u>
    - **a.1.** As demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
  - **b.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- **7.7.1.5.4.** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).
  - **a.** <u>as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de</u> transmissão impresso no rodapé da página.
- **7.7.1.5.5.** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- **7.7.1.5.6.** Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2019.
- **7.7.1.5.7.** O vencedor deverá enviar, através de e-mail, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a certidão mencionada no item 7.7.1.5.3.b, que serão remetidas ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o licitante permanece "ME" ou "EPP".
- **7.7.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.7.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato  Claudio Ricardo Boutros	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.7.3.** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- **7.7.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### 7.8. Da Aceitabilidade da Proposta

- **7.8.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
  - 7.8.1.1. Só serão aceitas as propostas comerciais, que contemplem o valor global, se compatível ou inferior ao fixado pela CEAGESP.
- **7.8.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **7.8.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.8.4.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando a licitante convocada para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço, de acordo com o artigo 56. III da Lei nº 13.303/2016.
  - **7.8.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, conforme artigo 56, V da Lei nº 13.303/2016;
  - **7.8.4.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
    - **a)** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
    - b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
    - c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
    - **d)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
    - **e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- **g)** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Estudos setoriais;
- i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- **j)** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **7.8.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **7.8.6.** O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da CEAGESP, para orientar sua decisão.
- **7.8.7.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.8.8.** Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.
- **7.8.9.** Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.
- **7.8.10.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro(a) solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- **7.8.11.** O Pregoeiro(a) fixará prazo à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, <u>Planilha de Composição de Preços</u>, readequados ao lance vencedor.

# 7.9. Do Exame dos Documentos de Habilitação

- **7.9.1.** Superada a fase de classificação, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da habilitação das licitantes através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 5.2**.
- **7.9.2.** Além dos documentos relacionados no item **7.9.1**, como condição de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará no sistema se a licitante respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens **4.6.2** à **4.6.8** do edital.
- **7.9.3.** Os documentos que <u>não</u> estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados via *e-mail*:

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

selic@ceagesp.gov.br no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a). Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail. deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a).

- 7.9.3.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou de sua equipe; estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
  - 7.9.3.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
- 7.9.3.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.9.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.9.4. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;
  - 7.9.4.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;
  - 7.9.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo agui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 7.9.5. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no item 5.2 o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão informando no "chat" o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.
- 7.9.6. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- 7.9.7. A licitante deverá apresentar, no prazo máximo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), de

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

acordo com o item 7.8.11, Proposta Comercial, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

**7.9.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

#### 7.10. Dos Recursos

- **7.10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **7.10.2.** O Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **7.10.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.
  - **7.10.3.1.** Tendo sido aceita a proposta de uma licitante enquadrada como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- **7.10.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site www.comprasgovernamentais.gov.br, no momento oportuno.
- **7.10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **7.10.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- **7.10.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.10.8.** A decisão do Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- **7.10.9.** Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 7.11. Do Registro dos Atos da Sessão

- **7.11.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- **7.11.2.**Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

# 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP.**
- **8.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.
- **8.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de Contrato com a **CEAGESP**.

# 9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **9.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, através do e-mail selic@ceagesp.gov.br.
- **9.2.** O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 24 horas.
  - **9.2.1.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.
- **9.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail selic@ceagesp.gov.br.
  - 9.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

### ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. Ao Diretor-Presidente da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**10.1.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

#### 11. DO CONTRATO

#### 11.1. Dos Prazos

- 11.1.1. A presente contratação terá a vigência de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do início da Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, e de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, Anexo I, prorrogável por igual e sucessivo período, mediante a lavratura de Termo Aditivo, nos termos da Lei.
- 11.1.1.1 A prorrogação somente será admitida uma única vez e em casos excepcionais, devendo ser solicitada e justificada pela Contratada, mediante aceitação da CEAGESP.
- 11.1.2. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE - Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 12, deste edital.
- 11.1.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação. obedecida a ordem de classificação.

### 11.2. Da documentação Complementar para Assinatura do Contrato

- 11.2.1. Após a publicação do Ato homologatório no Diário Oficial da União, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação complementar constante no item 11.2.3 no DEJUR - Departamento Jurídico, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, São Paulo - SP.
  - 11.2.1.1. O prazo estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 5(cinco) dias úteis, mediante pedido formal da licitante vencedora encaminhado ao DEJUR – Departamento Jurídico, através do e-mail dejur@ceagesp.gov.br. 11.2.1.1.1. A licitante deverá justificar, através de fatos relevantes, o pedido de prorrogação, que após analisado pela área demandante poderá ou não ser aceito.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **11.2.2.** Os documentos complementares serão encaminhados à área demandante para que se proceda a avaliação de sua conformidade com o Edital e Especificações Técnicas.
  - **11.2.2.1.** Após a avaliação, deverá ser expedido um parecer, no qual a área demandante informará se a licitante vencedora do certame atendeu os requisitos solicitados para qualificação técnica mencionadas no item 11.2.3; e,
    - **11.2.2.1.1** Caso a licitante vencedora não tenha atendido aos requisitos solicitados, o Processo retornará à SELIC para convocação da próxima licitante melhor classificada.
- **11.2.3.** A documentação complementar resume-se na entrega de cópia autenticada ou original dos itens abaixo relacionados:
  - **a)** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior, com formação em Ciências Contábeis.
  - **b)** Registro ou inscrição no **CRC** em nome do(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) dos atestados de responsabilidade técnica, por execução de serviços em perícia contábil.
  - **c)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) conforme no item 5.2.3 letra "d.1".
    - **c.1)** A comprovação de vínculo profissional (item 11.2.3 letra "c1") será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas e firmas reconhecidas.
  - 11.2.4. Somente após a aprovação da documentação acima elencada, será permitido ao adjudicatário assinar o Contrato.

# 11.3. Da Manutenção das Condições de Habilitação

- 11.3.1. Para assinar o CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:
  - **a)** Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
  - **b)** Dados do responsável legal *(nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF)*, de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;
  - c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato:

- **d)** Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
- **e)** A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo III do edital; e
- **f)** A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo Anexo IV do edital.

### 11.4 - Da equipe Técnica Multidisciplinar

**11.4.1.** O adjudicatário deverá ainda apresentar: Equipe Técnica multidisciplinar, que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços e será composta por:

#### **EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

**Responsável Técnico**: 01 (um) profissional com formação em Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade e experiência na **área de perícia contábil.** 

**Gerente da Equipe**: 01 (um) profissional com formação em Nível Superior em Ciências contábeis, com experiência mínima de 02 (dois) anos na área de auditoria independente e compliance.

Profissional na área Tributária

Profissional na área econômica com ênfase no setor público

Profissional na área financeira com ênfase no setor público

Consultor Jurídico com conhecimento em Direito Administrativo

- **11.4.1.1** Os profissionais deverão ter vínculo com a empresa licitante na condição de: empregado, diretor ou empresário com contrato de prestação de serviços.
  - a) A comprovação do vínculo profissional mencionada no item 11.4.1.1, será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas, todas as assinaturas deverão ter firma reconhecida.
  - **b**) Deverá ser apresentado ainda "curriculum vitae" e cópia do diploma de bacharel em Ciências contábeis dos profissionais: Responsável Técnico e Gerente de Equipe.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **11.4.2** Cada membro da Equipe Técnica Mínima deverá ser identificado expressamente.
- 11.4.3. A CEAGESP poderá solicitar a substituição de profissionais da Equipe Técnica Mínima que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham a apresentar comportamento inadequado. Esse procedimento será efetuado por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, por profissional com formação e experiência equivalente ou superior em relação ao inicialmente designado.
- **11.4.4** A substituição consecutiva de profissionais da Equipe Técnica Mínima, por ineficiência na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, será considerada inexecução parcial do contrato, ficando a Contratada sujeita às sanções nele previstas.
- **11.4.5.** Somente após a aprovação da apresentação da equipe técnica mínima pelo gestor do contrato e a comprovação da formação acadêmica e apresentação dos certificados a CEAGESP emitirá a Ordem de Serviços.

### 11.5. Da Vedação ao Nepotismo

- **11.5.1.** A CONTRATADA não poderá alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
  - **11.5.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

# 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:
  - **12.1.A.** não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 12.1.B. apresentar documentação falsa:
  - **12.1.C.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame:
  - 12.1.D. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.E. não mantiver a proposta;
  - **12.1.F.** cometer fraude fiscal:
  - **12.1.G.** comportar-se de modo inidôneo.
  - **12.1.H.** não apresentar a documentação complementar exigida no item 11.2.3, no prazo estipulado no item 11.2.1.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **12.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- **12.1.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
  - **c)** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 28, do Decreto nº 5.450/05.
- **12.1.3.** As sanções previstas nos incisos "a" e "c" do item 12.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.
- **12.1.4.** As sanções estabelecidas no inciso "**c**" do item 12.1.2 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.
- **12.1.5.** As sanções previstas no inciso "**c**" do item 12.1.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
  - **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.1.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.
- **12.1.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **12.1.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **12.1.10.** Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATANTE, as multas contratuais que tenham sido impostas à CONTRATADA, considerando-se que:
  - **12.1.10.1**. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus.
  - **12.1.10.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **12.1.11.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:
  - (A) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
  - (B) Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- **12.1.12.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- **12.1.13.** A aplicação da sanção prevista no item 12.1.11 será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.
- **12.1.14**. A aplicação das sanção prevista no item 12.1.11 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.
- **12.1.15.** Na hipótese da letra A do item 12.1.11, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- **12.1.16.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.
- **12.1.17.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público:
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

### 12.2. Da Cumulação de Sanções

**12.2.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da CEAGESP e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "c" do subitem 12.1.2, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a CONTRATADA.

### 12.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

**12.3.1.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

# 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **13.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **13.2.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **13.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **13.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**13.5.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**13.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 16 de outubro de 2019.

# CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Maria Valdirene R. S. Carlos **Pregoeira** 

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO I PROCESSO № 047/2019 PREGÃO ELETRÔNICO № 33/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETIVO

- **1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos que devem ser minuciosamente observados pela Contratada para a execução dos serviços aqui especificados.
- **2- OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERITAGEM NO RAMO CONTÁBIL, ECONÔMICA E FINANCEIRA VISANDO SUBSIDIAR A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA PORTARIA 047/2017 DA CEAGESP.

### 3- JUSTIFICATIVA

- **3.1** Referida contratação se justifica na necessidade de uma apuração técnica, que deverá ser executada segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, de modo a subsidiar os trabalhos conclusivos da Comissão de Tomada de Contas Especial, visando atender à determinação do Acórdão 1916/2017-TCU-Plenário.
- **3.2** A Tomada de Contas Especial TCE é um instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo que, nessa TCE, apuram-se os prejuízos sofridos pela CEAGESP em razão do contrato de concessão firmado com a Companhia de Concessões Em Circulação Veicular C3V.
- **3.3** A opção pela contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de peritagem no ramo contábil, decorre do fato de que a CEAGESP não possui profissional com a expertise necessária para a realização de perícia técnica contábil.
- **3.4** Assim, é de fundamental importância a presente contratação, pois trata-se de uma ação estratégica para esta Companhia, a qual envolve assuntos de extrema complexidade e que demandam qualificação técnica para serem realizados, com a necessidade de atuação profissional experiente e especializada no ramo de peritagem contábil.
- **3.5** A prestação do serviço objeto deste Termo de Referência se caracteriza como serviço comum, possuindo especificações usuais de mercado e foram objetivamente definidas, sendo utilizadas pelas empresas do ramo, podendo ser contratado por Pregão Eletrônico.

# 4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Os serviços objeto dessa perícia são: a análise do fluxo de investimentos e serviços realizados efetivamente pela empresa C3V, considerando-se o investimento

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

inicial realizado no período de 01/05/2013 a até 14/03/2014; os valores efetivamente pagos pelas CEAGESP a título de indenização; o atesto e a regularidade das notas fiscais apresentadas, observando-se o termo de referência, o projeto executivo e o valor do mercado à época da realização dos investimentos; estimativa de viabilidade e da rentabilidade pela exploração das áreas dos estacionamentos.

- **4.2** Para o atendimento do r. Acórdão 1916/2017-TCU-Plenário, deve ser delimitado o seguinte escopo:
  - a) Pagamentos realizados à C3V, a título indenizatório, considerando toda a documentação apresentada pela concessionária para esse fim: notas fiscais etc.;
  - b) Mapeamento de receitas advindas da exploração das áreas de estacionamento cedidos à concessionário por meio de aditivos contratuais;
  - c) Apuração dos investimentos realizados pela concessionária, bem como a recomposição do patrimônio lesado, conforme constatação do inventário de 29/02/2016:
  - d) Análise para aferição de superfaturamento.
  - **4.2.1** Para a realização dos estudos propostos devem ser observados, especialmente, os seguintes documentos:

N° Processo	Assunto	Tipo	Volumes	Total de Folhas	Localização
	Diversos - Concessão comum relativa à operação de todas as portarias de veículos e pedestres do ETSP, compreendendo a instalação de Solução Integrada de Monitoramento, bem como a implantação das obras de melhorias previstas no plano circulação.	Ativo - Principal	I ao XXVII	5808	Λrquivo SEΛNC
012/2012	Diversos - Concessão comum relativa à operação de todas as portarias de veículos e pedestres do ETSP, compreendendo a instalação de Solução Integrada de Monitoramento, bem como a implantação das obras de melhorias previstas no plano circulação.	Ativo - Gestão	I ao VII	1459	Arquivo SEANC
153/2015	Diversos - Análise do Contrato nº 012/12-1627-1510-02-050-03-2, firmado entre a C3V e a CEAGESP	Ativo - Principal	I ao V	1062	Arquivo SEANC
017/2016	Processo de Sindicância - Portaria PRESD nº 005, de 05/02/2016	Sindicância (Trânsito Restrito)	I ao III	659	PRESD
022/2016	Comissão - Portaria PRESD nº 008, de 29/02/2016 (Elaboração do Inventário Patrimonial entre CEAGESP e C3V)	Grupo de Trabalho	ī	88	Arquivo SFANC

- **4.2.1.1** Entre os documentos, devem ser analisados precipuamente: termos aditivos, projetos relativos à implantação (Processo 012/2012); checagem da autenticidade das notas fiscais e recibos (Processo 012/2012 Gestão); Relatório dos inventários; Relatório Final da sindicância (Processo 017/2016) e Processo de Extinção da Concessão (Processo 153/2015).
- **4.3** A Contratada deverá indicar o(s) profissional(is) responsável(is) pela prestação dos serviços, os quais deverão ser devidamente qualificados e capacitados para realizar o objeto deste escopo, sendo que a comprovação deverá ocorrer no ato da assinatura do Contrato.
- **4.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados da Contratada e a CEAGESP, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.5 No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra,

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

materiais, alimentação, transporte (incluindo passagens aéreas), hospedagem, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

**4.6**. Ao final do trabalho deverá ser apresentado laudo conclusivo que aponte, dentre outros elementos: (a) dano, (b) quantificação do dano e (c) identificação dos agentes e terceiros responsáveis

### 4.7 Da equipe Técnica Multidisciplinar

**4.7.1** O adjudicatário deverá ainda apresentar: Equipe Técnica Multidisciplinar, que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços e será composta por:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA
Responsável Técnico: 01 profissional com formação em Nível Superior em ciências contábeis, com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, com experiência na área de perícia contábil
Gerente da equipe: 01 profissional com formação em Nível Superior em ciências contábeis, com experiência mínima de 02 (dois) anos na área de auditoria independente e compliance
Profissional na área tributária
Profissional na área econômica com ênfase no setor público
Profissional na área financeira com ênfase no setor público
Consultor jurídico com conhecimento em direito administrativo

- **4.7.1.1** Os profissionais deverão ter vínculo com a empresa licitante na condição de: empregado, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços.
  - a) A comprovação de vínculo profissional (conforme item 4.7.1.1) será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.
  - b) Deverá ser apresentado ainda "curriculum vitae" e <u>cópia do diploma de</u> <u>bacharel em Ciências Contábeis</u> de <u>todos</u> os profissionais integrantes da equipe técnica mínima (**Responsável Técnico**, **Gerente de Equipe**).

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **4.7.2** Cada membro da Equipe Técnica Mínima deverá ser identificado expressamente.
  - **4.7.2.1** A CEAGESP poderá solicitar a substituição de profissionais da Equipe Técnica Mínima que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham a apresentar comportamento inadequado. Esse procedimento será efetuado por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, por profissional com formação e experiência equivalente ou superior em relação ao inicialmente designado.
  - **4.7.2.2** A substituição consecutiva de profissionais da Equipe Técnica Mínima, por ineficiência na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, será considerada inexecução parcial do contrato, ficando a Contratada sujeita às sanções nele previstas.
- 4.7.3 Somente após a aprovação da apresentação da equipe técnica mínima pelo gestor do contrato e a comprovação da formação acadêmica e apresentação dos certificados a CEAGESP emitirá a Ordem de Serviços.

# 5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1** Os serviços devem ser desenvolvidos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, diante da deliberação da Presidência por meio da Comunicação Interna 009/2019, de 21/03/2019, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, Anexo I.
  - **5.1.1** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente solicitado e justificado pela Contratada em solicitação formal, que poderá ser aceita ou não pela CEAGESP após análise da fundamentação.
- **5.2** Para a execução dos serviços, a CEAGESP disponibilizará toda a documentação necessária em formato digital (.pdf), sendo que a Contratada deverá entregar o relatório de cada etapa de execução (15, 30 e 45 dias), de acordo com o Anexo I, à Comissão de Tomada de Contas Especial, na sede da CEAGESP, sita à Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Vila Leopoldina, São Paulo-SP.
  - **5.2.1** Caso a Contratada deseje analisar os processos fisicamente, a CEAGESP poderá disponibilizar um local, com espaço físico adequado, acessível somente à Contratada e à Comissão de Tomada de Contas Especial, mantida a documentação no local disponibilizado pela CEAGESP.
  - **5.2.2** No caso previsto no subitem anterior, deverá ser previamente agendado junto à Comissão de Tomada de Contas Especial, e a Contratada somente poderá realizar

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br seus trabalhos nos horários das 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- 5.3 Os computadores, os demais equipamentos de informática e outros suprimentos necessários à realização do serviço serão de responsabilidade da Contratada.
- **5.4** Os servicos deverão ser executados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade. em especial a NBC TP 01, referente ao trabalho técnico elaborado, e NBC PP 01, referente à atuação do profissional, as disposições do Código de Processo Civil relativas ao Perito e à Perícia e as demais disposições normativas e legais aplicáveis.
- 5.5 Ao final dos trabalhos, dentro do prazo de vigência do contrato, deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, o Laudo Pericial Contábil Conclusivo, conforme a NBC T 13.6.
  - 5.5.1 É obrigatório anexar aos trabalhos a Certidão de Regularidade Profissional (CRP), de acordo com os itens 7 e 8 da NBC PP 01 e item 65, alínea "j" da NBC TP 01.

# 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 6.1 A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os Documentos de Habilitação, a documentação abaixo relacionada:
- a) Registro ou prova de inscrição da licitante no Conselho Regional de Contabilidade CRC de sua sede.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando que executou ou executa servicos da mesma natureza ou similares ao deste Termo de Referência.
  - b.1) Entende-se por servicos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação. qualquer uma das seguintes situações:
  - b.1.1.) Os trabalhos de perícia contábeis;
  - b.1.2.) Serviços típicos de auditoria independente (com emissão de parecer sobre demonstrações contábeis ou relatório de revisão limitada):
  - **b.1.3.)** Serviços relacionados a análises econômica e financeiras.
- c) Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro permanente: Responsável Técnico Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC de sua região, na categoria de Contador, que deverá possuir experiência comprovada em perícia contábil, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços.
  - c.1) Quando da assinatura do contrato, a comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de Carteiras de Trabalho (CPTS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de pertencente ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

de sócio, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

- **c.2)** A comprovação da experiência em PERÍCIA CONTÁBIL deverá ser feita pela apresentação de, no mínimo, um dos documentos a seguir:
  - **c.2.1)** Ata ou Despacho Judicial, contendo a nomeação e o protocolo de entrega do Laudo Pericial ou certidão emitidas pelo Poder Judiciário para comprovar a sua atuação como perito do juízo;
  - **c.2.2)** Petição com a indicação formal e o protocolo de entrega do Parecer Técnico Pericial ou certidão emitidas pelo Poder Judiciário para comprovar a atuação como perito assistente indicado pelas partes no processo judicial;
  - **c.2.3)** Documento que formalizou sua contratação e a entrega do Laudo Pericial ou do Parecer Técnico Pericial ou certidão emitida por tribunais de arbitragem e mediação, legalmente constituídos, para comprovar atuação como perito em demandas extrajudiciais que envolvam formas alternativas de solução de conflitos:
- **d)** Declaração emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa, atestando que atenderá o subitem 4.7 que trata sobre equipe técnica multidisciplinar, caso seja a vencedora do certame.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

- **7.1** Proporcionar à Contratada todas as informações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, garantindo o acesso da Contratada às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos empregados da CEAGESP, visando assegurar a boa execução dos serviços;
- **7.2**. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **7.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, notificando-a acerca de qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **7.4**. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada quando os serviços forem realizados observando-se as condições estabelecidas neste Termo.
- 7.5. Aplicar as penalidades previstas em lei.
- **7.6**. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar fielmente o objeto do presente Termo de Referência, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e de qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta apresentada e de acordo com as normas técnicas e legislação vigentes.
- 8.2 Executar os servicos solicitados dentro do prazo estipulado, comunicando à CEAGESP quando finalizar os serviços.
- 8.3 Manter durante a execução dos servicos, todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 8.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.
- 8.6 Observar as exigências descritas neste Termo de Referência para a execução dos serviços.
- 8.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento às especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos.
- 8.8 Corrigir e/ou reparar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
- 8.9 Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pela CEAGESP na execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução dos serviços.
- 8.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CEAGESP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.

# 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados ao final de cada por etapa da execução, e se dará em até 10 (dez) dias, contados da aprovação e liberação do pagamento pelo DEFIC-Departamento Financeiro do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento pelo gestor.
- 9.2 A Nota Fiscal será emitida pela Contratada após cada etapa de execução dos serviços

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

(15, 30 e 45 dias), de acordo com o cronograma físico-financeiro, item 15 do termo de Referência – Anexo I, e encaminhada à CEAGESP, que efetuará os pagamentos correspondentes aos servicos executados.

# 9.3 Recebimento dos Serviços

- **9.3.1** Cabe à Contratada comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão dos serviços ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar nota fiscal correspondente.
- **9.3.2** No caso de recebimento parcial, a cada etapa de execução dos serviços (15, 30 e 45 dias), ocorrerá o recebimento em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá no final da execução da última etapa.
- **9.3.3** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não podem ser efetuados o seu recebimento provisório ou definitivo.
- **9.4** Caso a Nota Fiscal ou documento equivalente seja devolvida pela CEAGESP por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 9.1.

# 10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- **10.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário devidamente designado pela CEAGESP, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- **10.2** A fiscalização dos serviços pela CEAGESP não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- **10.3**. Durante a vigência do contrato, a CEAGESP se reserva o direito de solicitar da Contratada, a comprovação das condições estipuladas ou executar vistorias para aferir o cumprimento do contrato.
- **10.4.** Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo de Referência, a CEAGESP reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
  - a) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
  - **b) Determinar** a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.
- **10.5** O descumprimento de qualquer dispositivo aduzido neste Termo de Referência, quando da fluência do contrato, implicará a cominação das penalidades previstas no Edital da licitação.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **11.1** A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada mediante a assinatura de contrato com vigência de 45 (quarenta e cinco) dias sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da CEAGESP.
- **11.2** Referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, por meio da lavratura de Termo Aditivo, desde que devidamente solicitado e justificado pela Contratada em solicitação formal, que poderá ser aceita ou não pela CEAGESP após análise da fundamentação.
- 11.3 O preço contratual será fixo e irreajustável.

# 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL.
  - **12.1.2** O preço total do serviço apresentado deve incluir todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, custos de emissão e manutenção dos certificados, fretes, passagens, estadia, transporte, alimentação e tudo que se fizer necessário para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

# 13. SANÇÕES

**13.1**. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a CEAGESP aplicará à Contratada as sanções previstas no Edital da Licitação.

### 14. ACEITE DOS SERVIÇOS

- **14.1**. A cada ETAPA da execução dos serviços, será emitido Termo de Aceite, por pessoa credenciada pelo órgão contratante, atendendo-se os itens a seguir:
  - a) Aceite provisório: realizado quinzenalmente no encerramento de cada etapa e servirá para certificar as execuções de acordo com o cronograma físico financeiro.
  - b)Aceite definitivo: realizado na conclusão de todas etapas da execução, após constatação do atendimento dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.
- **14.2.** O aceite definitivo, ocorrerá após a entrega do Laudo Pericial Conclusivo, sendo que o órgão Contratante, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para análise e verificação dos apontamentos realizados no referido documento para certificação de que atendem completamente todos os quesitos e condições deste Contrato.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **14.3.** Satisfeitas todas as condições, o órgão Contratante emitirá o respectivo "Termo de Aceite Final", no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **14.4.** A Contratada deverá entregar juntamente com o Laudo Conclusivo, refere-se ao Laudo Pericial Contábil, que deverá estar de acordo com a NBC T 13.6.
- **14.5.** Caso ocorra imperfeições, vícios, defeitos ou deficiencias na execução dos serviços, a CONTRATANTE solicitará, formalmente a correção, o que deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão do respectivo TERMO DE ACEITE e, se for o caso, o prazo de pagamento da(s) Fatura(s).

#### 15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		Período-Dias / Porcentagem s/execução			
ITEM	DESCRIÇÃO	15 dias	30 dias	45 dias	_
1	Leitura e interpretação do	5%	5%		10%
	processo				
2	• Planejamento dos trabalhos	10%			10%
	periciais;				
	Abertura de papeis de Trabalho	_		_	
3	<ul> <li>Realização de diligências e</li> </ul>	15%	10%	5%	30%
	exame de documentos				
	• Elaboração de				
	petição/correspondências para				
	solicitar informações e				
	documentos				
	• Pesquisa e exame de livros e				
	documentos técnicos				
4	Realização de Cálculos,	5%	10%	5%	20%
	simulações e análises de				
	resultados				
5	Preparação de anexos e		5%	5%	10%
	montagem de laudo				
6	Reuniões com perito-contadores			5%	
	assistentes;				
	Reuniões com as partes e/ou com				
	terceiros, quando for o caso				
7	Redação do Laudo		2%	8%	10%
	D : ~ E' 1			<b>E</b> 0.	<b>E</b> 0/
8	Revisão Final			5%	5%
TOTAL	L DE PORCENTAGEM	35%	32%	33%	100%
VALO	R A SER LIBERADO R\$	99.854,88	94.148,89	91.295,89	285.299,96

#### 16. MATRIZ DE RISCO

16.1. - A CEAGESP e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do **Anexo III** deste Termo de Referência.

**16.2.** - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 16.3 - Tabela de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
atinente ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário.	Contratada
Riscos Trabalhistas e Previdenciário	Responsabilização da CEAGESP por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CEAGESP	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, na quantia despendida pela CEAGESP.	Contratada

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

### 17. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**Objeto** Contratação de Serviços – Empresa especializada para realização de Perícia Contábil Financeira.

ITEM	Código Comprasnet	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR GLOBAL (R\$)
1		Serviço de Perícia Contábil Financeira	1	Serviço	285.299,66

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 285.299,66 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO II PROCESSO Nº 047/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

	PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição do Serviço	QTD	UNIDADE	Valor Global R\$		
1	Serviço Perícia Contábil Financeira	01	Serviço			
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						
Validade da proposta: 60 dias Prazo de Execução: 45 dias			o: 45 dias			

- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.
- Os serviços ofertados atendem a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.
- Nos preços cotados, estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação, de acordo com os itens 6.4 e 6.4.1 do Edital.

Local:		,, de				de 2019.
		ocial:				
E-						
Mail:						
 Nome	do	Responsável	pela	assinatura	do	Contrato:
Estado		Civil:				
Profissão	o:					
CPF:		RG:				Domicílio:
 Função:_		<del></del>	Assinatu	ıra:		

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO III PROCESSO Nº 047/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL № 12.846/13 e DECRETO № 8.420/15 -

(nome da pessoa jurídica:			), inscrita		
no CNPJ/MF sob o nº, com sede (end					
completo:			),		
Telefone: (xx), (	Correio eletrônico:		, neste		
ato representada na f		constitutivos, por seu			
	, inscrito n		o nº		
	, para fins do	disposto no Edital, DECL	ARAR, sob as		
penas da Lei:					
(a) Estar ciente, conhece	e entende os termos d	as leis anticorrunção bra	sileiras ou de		
quaisquer outras aplicáve					
comprometendo-se a abst					
disposições destas regras		-	-		
funcionários, empregados	e agentes, bem como s	eus sócios que venham	a agir em seu		
nome.					
(b) Não proticor etas legivo	a à CEACECD, para as fi	na da lagialação portinante	au a atantam		
<ul><li>(b) Não praticar atos lesivos contra o seu patrimônio,</li></ul>					
compromissos assumidos,		a administração pública	ou contra os		
	-	binação ou qualquer outro			
	•	tório público;(2) impedir,	•		
		edimento licitatório público			
		or meio de fraude ou of	erecimento de		
vantagem de qualqu	uer tipo;				
(4) fraudar licitação	pública ou contrato dela	decorrente;			
(5) criar, de modo fr	raudulento ou irregular, pe	essoa jurídica para particip	oar de licitação		
pública ou celebrar	contrato administrativo;				
(6) obter vantagem	ou benefício indevido, de	e modo fraudulento, de m	odificações ou		
prorrogações de co	ntratos celebrados com a	CEAGESP, sem autoriza	ção em lei, no		
ato convocatório da	ı licitação pública ou nos r	espectivos instrumentos c	ontratuais; ou		
(7) manipular ou fra	audar o equilíbrio econôm	nico-financeiro dos contrat	tos celebrados		
com a CEAGESP.	·				
Observações Gerais	dos Brogãos do CEACESD o	ala anderesa www.compressore	vrnamantaia gay hr		
Acompanhe as sessões públicas selecionando as opções <b>Consultas</b>	s > Pregões > Em andamento	> Cód. UASG "225001". O edita	al e outros anexos		
estão disponíveis para download no	o Comprasnet e também no ender	eço www.ceagesp.gov.br, opção l	icitações.		
Gerente do DELCO	DEJUR - Departamento	Área Técnica			
Departamento de Licitações,	Jurídico				
Compras e Contrato					
Claudio Ricardo Boutros					



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, de _	de 2019.	
[NOME I	DA EMPRESA]	
Nom	ne do sócio	

**Observação**: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Claudio Ricardo Boutros		



Claudio Ricardo Boutros

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO IV PROCESSO Nº 047/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica:	), inscrita			
no CNPJ/MF sob o nº				
completo:	),			
Telefone: (xx), Correio eletrônico:	, neste			
ato representada na forma de seus atos	constitutivos, por seu sócio, Sr.			
, inscrito	no CPF/MF sob o nº			
, para fins do	disposto no Edital, <b>DECLARAR</b> :			
a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/				
8.420/2015, sob pena de responsabilização admini	The state of the s			
a CEAGESP, incluindo todos os seus profissiona	is envolvidos na tase de contratação e			
execução do objeto licitado.				
b) Conhecer os princípios, os valores éticos e a	s normas estabolocidas noto Código do			
Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno	,			
ao tempo da contratação, comprometendo-me				
acatamento, sendo que todos os profissionais				
contratação e execução do objeto licitado, pautano	-			
condução dos negócios, nas ações e nos relaciona				
externos, pelos princípios e pelos valores neles				
práticas ilegais, imorais e antiéticas.	constantes, com vistas a circular as			
praticas liegais, imorais e artieticas.				
c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGE	SP e Regimento Interno da Comissão de			
Ética (NG-003), vigente ao tempo da contra				
http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codig				
	<del></del>			
Local, de	de 2019.			
[NOME DA EM	IPRESAJ			
Nome do s				
Nome do s	SOCIO			
Observação: este documento deve ser emitido	do em papel timbrado que identifique o			
emissor, com firma reconhecida.				
Observações Gerais				
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br,				
selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações.				
Cotao disponiveis para downioad no Comprastiet e tambem no end	ziogo www.ceagesp.gov.bi, opçao <b>Licitações.</b>			
Gerente do DELCO DEJUR - Departamento	Área Técnica			
Departamento de Licitações, Jurídico				
Compras e Contrato				



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO V PROCESSO № 047/2019 PREGÃO ELETRÔNICO № 33/2019

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado a CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada CEAGESP e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO). portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (NOMEAÇÃO COMPLETA) xxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, com sede na Avenida xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo CEAGESP nº 047/2019 Pregão Eletrônico nº 33/2019 sujeitando-se as partes às eterminações legais da pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666/93, no que couber, Acórdãos nº 3.301/2015 e nº 3.026/2016 ambos TCU-Plenário, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais, e e demais normas pertinentes e pelas condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de Serviços Empresa especializada para realização de Perícia Contábil Financeira, conforme especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **1.2.** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666/93, no que couber, Acórdãos nº 3.301/2015 e nº 3.026/2016 ambos TCU-Plenário, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais, bem como legislação correlata e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Claudio Ricardo Boutros			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços que a CONTRATADA coloca à disposição da CEAGESP deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente CONTRATO, sem autorização expressa da CEAGESP.
- **2.2.** Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CEAGESP**.
- **2.3.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO REAJUSTE

- **3.1.** A presente contratação terá a vigência de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do início da Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, e de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, Anexo I, prorrogável por igual e sucessivo período, mediante a lavratura de Termo Aditivo, nos termos da Lei.
- **3.2.** A prorrogação somente será admitida uma única vez e em casos excepcionais, devendo ser solicitada e justificada pela Contratada, mediante aceitação da CEAGESP.
- 3.3. Os valores permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- **4.2.** O valor anual e final apresentado na proposta, contempla toda mão de obra, custos direto e indireto, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados ao final de cada etapa da execução (15, 30 e 45 dias), de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio do Departamento

#### Observações Gerais

Claudio Ricardo Boutros	Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato  Claudio Ricardo Boutros	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
-------------------------	--	----------------------------------	--------------	---



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Financeiro e Contábil - DEFIC da CEAGESP.

- **5.2.** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos e procedimentos abaixo listados:
  - a) Carta de Solicitação de Pagamento;
  - **b)** Relatório de Serviços e ACEITE devidamente aprovado pelo Gestor Técnico da **CEAGESP**:
  - **c)** Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados e com o destaque para os valores dos impostos retidos:
  - **d)** Certificado de Regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF;
  - **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
    - **e.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
      - **e.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).
  - **5.2.1.** A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "e.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).
- **5.3.** Fica facultado à CEAGESP, solicitar os documentos a seguir, relativo a tributos:
  - **5.3.1.** As faturas deverão destacar os tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:
    - **a)** ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;
    - **b)** IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção;
    - **c)** INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS n°3/2005) ou prova de isenção.
- **5.4.** Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta "on-line" junto ao SICAF, da **CONTRATADA,** para aferição da situação ativa e regular, perante o sistema.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Claudio Ricardo Boutros			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **5.4.1**. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **5.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **5.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **5.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **5.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- **5.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **5.8.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  - **5.8.1**. Caso ocorra o desenquadramento, a empresa sofrerá as retenções tributárias cabíveis.
- **5.9.** A não apresentação da documentação referente a encargos tributários, dentre outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **5.10.** O Departamento Financeiro e Contábil DEFIC, da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.
- **5.11.** O pagamento ocorrerá até o 10º (decimo) dia útil contados da aprovação e liberação do pagamento pelo DEFIC Departamento Financeiro.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Claudio Ricardo Boutros			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **5.12.** Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da <u>reapresentação</u> da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.
- **5.13.** A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.
- **5.14.** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.15. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

#### Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5%** (**cinco por cento**) do valor global anual atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016 e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- **a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **b)** prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- **d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Claudio Ricardo Boutros			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **6.1.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
  - **a)** Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CEAGESP**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
  - **b)** Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o item 6.1.4.; ou
  - c) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato, e de acordo com o item 6.1.4.
- **6.1.3.** Quando for oferecido pela licitante vencedora, garantia na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial à licitante vencedora, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.
  - **6.1.3.1.** O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.
  - **6.1.3.2.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.1.1., mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
  - **6.1.3.3.** O DEJUR/SETRA Departamento Jurídico da **CEAGESP** (Seção de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que houver intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do contrato para que este informe a seguradora.
  - **6.1.3.4.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **6.1.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.
- **6.1.5.** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia prestada.
- **6.1.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item **6.1** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- **6.1.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **6.1**, autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Claudio Ricardo Boutros			Ivana Lemos da Silva
			J



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.

- **6.1.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
  - **6.1.8.1.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- **6.1.9.** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP.**
- **6.1.10.** A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.
- **6.1.11.** A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste Contrato.
- **6.1.12.** A garantia será considerada extinta:
  - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CEAGESP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
  - b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.
- **6.1.13.** A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
  - a) caso fortuito ou força maior;
  - **b)** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais:
  - c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
  - d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.
  - **6.1.13.1.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem **6.1.13**, alíneas "a" a "d".
- **6.1.14.** A garantia prevista em qualquer modalidade do item **6.1.2** somente será liberada após o encerramento da vigência contratual, deduzindo-se desta, eventuais créditos em favor da **CEAGESP.**

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Claudio Ricardo Boutros			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

- **7.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
  - **7.1.1.** A **CEAGESP** se reserva no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- **7.2.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.
- **7.3.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item **5.2** da Cláusula Quinta DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
  - **7.3.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 5.2 da Cláusula Quinta DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:
  - **a.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços aqui pactuados e nos termos da legislação vigente;
  - **b.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
  - **c.** A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do CONTRATO, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
  - **d.** Executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CEAGESP aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Claudio Ricardo Boutros			Ivana Lemos da Silva
			•



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **e.** A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- **f.** A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento:
- **g.** A **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho:
- h. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEAGESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEAGESP fiscalizar seu acompanhamento;
- i. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, objeto deste CONTRATO, sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CEAGESP**;
- j. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comunicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a alteração de seus dados contratuais (mudança de quadro societário, responsabilidade administrativa, etc.) mediante apresentação de documentos comprobatórios. E, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;
- **k.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais; e
- I. Os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.
- **8.2.** Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:
  - a) a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório;
  - **b)** a **CONTRATADA** deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um **preposto** que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:
    - **b.1.)** comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
    - b.2.) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e
    - **b.3.)** estar sempre em contato com a CEAGESP.
  - c) a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;
  - **d)** a **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Claudio Ricardo Boutros			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- e) a CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **f)** a **CONTRATADA** deverá implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- **g)** a **CONTRATADA** deverá atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto;
- h) a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo ou solidariedade, ativa ou passiva, para com a CEAGESP, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CEAGESP, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado;
- i) É vedado à contratada veicular publicidade acerca dos serviços executados à CEAGESP sem a prévia e expressa autorização desta;
- j) a CONTRATADA deverá obedecer às normas e rotinas da CEAGESP, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- **k)** a **CONTRATADA** deverá reconhecer que, como prestador de serviço, por força do contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da CEAGESP;
- I) É vedado à contratada utilizar o contrato como caução ou como garantia em operações financeiras;
- **m)**A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico <a href="http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp/">http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp/</a> ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- o) Da Vedação ao Nepotismo:
  - **o.1)** A **CONTRATADA** não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
    - **o.1.1)** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- **p)** A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.
- **q)** A contratada deverá informar o regime jurídico-tributário optante à contratante, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Claudio Ricardo Boutros			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Tolotono: (11) 3643-3700

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 9.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:
  - **9.1.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.
  - **9.1.2.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.
  - **9.1.3.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.
  - **9.1.4.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.
  - **9.1.5.** Não aceitar a permanência em suas instalações do empregado com conduta considerada inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da companhia.
  - **9.1.6.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
  - **9.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - **9.1.8.** Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.
  - **9.1.9.**Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:
  - **10.1.1.** Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira junto ao Departamento Financeiro e Contábil **DEFIC**;
  - **10.1.2.** Determinar e proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do Objeto Contratado.
  - **10.1.3.** Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.
  - **10.1.4.** Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Claudio Ricardo Boutros			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

hábil para a adoção das medidas legais.

- **10.2.** Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico.** 
  - **10.2.1.** O **Gestor Técnico**, acompanhará a execução e realizará a fiscalização do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, e deverá.
    - a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;
    - **b)** Enviar comunicado à CONTRATADA, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou outros fatores pertinentes à execução dos Serviços, fixando o prazo para a sua regularização.
    - c) Comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência;
    - **d)** Acompanhar a execução do objeto Contratado, de acordo com a tomada de decisões do **Gestor das Formalidades**, na fiscalização dos procedimentos operacionais e na execução técnica.
    - **e)** Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO, adotando providências para sua correção;
    - f) Acompanhar as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo o encaminhamento ao **Gestor das Formalidades** para a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo;
    - **g)** Conferir as medições físicas e financeiras; e atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado, encaminhando ao **Gestor das Formalidades** para continuidade pertinente; e,
    - h) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.
  - 10.2.2. Na ausência do Gestor Técnico, as atribuições descritas no item 9.2.1 caberão ao Suplente do Gestor Técnico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- **11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela CEAGESP resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
  - a) Advertência:
  - **b) Multa de 10% (dez por cento)** pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
  - **c) Multa de 20% (vinte por cento)** pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Claudio Ricardo Boutros			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- d) Impedimento de licitar e contratar com a Ceagesp, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.
- **11.2.** As sanções previstas nas letras "a", e "d", acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" ou "c".
- **11.3.** Após toda a tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC, mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do Gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item 11.7.
- **11.4.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.
- **11.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
  - **11.5.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "d" do subitem 11.1, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.
- **11.6.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.
- **11.7.** Poderá ser descontado de pagamento devido à **CEAGESP**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CONTRATANTE**, por decisão administrativa definitiva, casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.
  - **11.7.1.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **11.8.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.9.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.
- **11.10.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, conforme previsto na **Cláusula Décima Segunda Da Rescisão.**

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Claudio Ricardo Boutros			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.
  - a) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CEAGESP;
  - b) a realização de serviços não contratados:
  - a subcontratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda Da Execução dos Serviços**;
  - c) descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
  - d) atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP; e
  - e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP.
  - f) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - g) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - **h)** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - i) a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - j) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - **k)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a CONTRATADA tenha sido notificada;
  - I) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - m) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - **n)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - **o)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - **p)** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - **q)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
  - **r)** descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **12.2.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente CONTRATO, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Claudio Ricardo Boutros			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.
- 1 е

<b>5.2.</b> E por estarem assim, justas em 02 (duas) vias de igual teor e fo		as partes o presente CONTRATO ns e efeitos de direito.	
São Paulo,	de	de 2019.	
CEAGESP – COMPANHIA DE EN	NTREPOSTOS E ARMA	AZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX XXXXXXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA			
Sócio		Sócio	
FSTEMINHAS			

**TESTEMUNHAS** 

XXXXXXXXXXXXXX Gestor de Formalidade XXXXXXXXXXXXXXXX **Gestor Técnico** 

#### Observações Gerais

Gerente do DELCO Departamento de Licitações, Compras e Contrato	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Claudio Ricardo Boutros			Ivana Lemos da Silva